

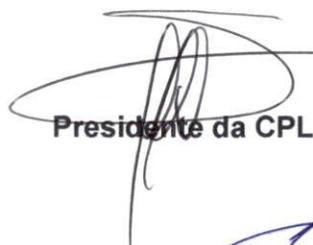
**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES RELATIVOS À LICITAÇÃO
Nº 006/2020 - Processo Nº 031/2020.**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, na sede do SENAR-MA situada na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís – MA, realizou-se a reunião de abertura dos envelopes, em conformidade com o **EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020**, com as presenças de **WILLIAM DINIZ SILVA** – Presidente da CPL, **JORGE HENRIQUE NASSAR PIRES** – Membro, **ANDERSON TEIXEIRA COSTA** – Membro, **JOSÉ LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Assessor Jurídico, **NATÁLIA SERRA SOUZA** – Estagiária, bem como com a presença de 04 (quatro) licitantes, sendo: **M DE F. F PARGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO**, CNPJ 04.398. 811/0001-43, por sua representante a Senhora Liliane Parga Mota; **MALHARIA MILAGRES EIRELI**, CNPJ 23.647.616/0001-54, sem representante na reunião; **M R L DE MENDONÇA EIRELI**, CNPJ 10.626.516/0001-85, por seu representante o senhor Fábio José Pinto da Costa; **ERIC GUIMARÃES ARAÚJO – ME**, CNPJ 17.668.873/0001-70, por seu procurador o senhor Eric Guimarães Araújo; **GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 03.230.915/0001-81, por seu procurador o senhor Pablo Arthur Carvalho Vidal; Todos devidamente identificados e reconhecidos pela C.P.L. Foi constatado que determinada empresa entregou envelopes sem a devida identificação e sem estar devidamente lacrado, o que contraria o regulamento de licitações e contratos do SENAR e os termos do edital, motivo pelo qual será desconsiderado pela CPL, ficando à disposição da referida empresa até que se defina o processo. Deu-se início à abertura dos envelopes de habilitação de documentação dos licitantes. Neste ponto, a representante da empresa **M DE F. F PARGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO**, ao analisar a documentação de habilitação dos demais concorrentes, apresentou impugnação indicando que seus concorrentes não apresentaram comprovação para todos os itens em seus atestados de capacidade técnica, motivo pelo qual as mesmas devem ser impugnadas, para cada item que deixaram de comprovar no referido atestado e as notas fiscais, juntadas por alguns. A CPL acatou a impugnação, decidindo de forma unânime que as licitantes serão habilitadas tão somente para os itens para os quais apresentou atestado de capacidade técnica e/ou nota fiscal especificando os itens. O resultado foi o seguinte: a empresa **M DE F. F PARGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO** para todos os itens; **MALHARIA MILAGRES EIRELI** para camisas e bonés; **M R L DE MENDONÇA EIRELI** para camisas, calças, bonés e toucas; **ERIC GUIMARÃES ARAÚJO – ME** para camisas e bonés; **GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
Contato: 3232-4452 / 3221-4438
E-mail: senar@senar-ma.org.br
Webpage: www.senar-ma.org.br

LTDA para camisas e calças. O representante da empresa **ERIC GUIMARÃES ARAÚJO – ME** apresentou impugnação contra a empresa **M DE F. F PARGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO**, alegando que a sua certidão de falência e concordata não foi devidamente autenticada, fato este que a inabilita para a totalidade dos itens. Dada a palavra à representante da impugnada, a mesma informou que em razão da pandemia do covid-19, este tipo de documento está sendo remetido por e-mail para o solicitante. A CPL solicitou da mesma que reenviasse o e-mail e o anexo para a própria comissão, e assim foi feito. A CPL julgou que não acata a impugnação em razão de que, de fato o e-mail foi expedido pela Distribuição do Tribunal de Justiça do Maranhão, bem como a data e o tempo de expedição da certidão de falência são correspondentes com o documento que foi apresentado, motivo pelo qual dispensou sua impressão, já que o mesmo se encontra anexado ao processo. Dada a palavra ao impugnante, o mesmo demonstrou interesse em apresentar recurso escrito, solicitando que fosse juntado nesta sessão o respectivo e-mail e anexo, para viabilizar a cópia nos autos, que desde já ficam disponibilizados a todos, motivo pelo qual a CPL suspende a presente licitação, ficando desde já ciente que o prazo para apresentação das razões escritas é de 02 (dois) dias a contar da presente data. Desta forma, em nada mais havendo, a CPL finalizou os trabalhos sendo que eu, **Natália Serra Souza**, a pedido, digitei a presente ata que contém o quanto se deu e vai ao final assinada pelos licitantes, e por todos os presentes. São Luís – MA, 12 de Agosto de 2020.



Presidente da CPL



Membro da CPL



Membro da CPL



Assessor Jurídico

Estagiária *Natália Serra Souza*

Licitantes:

Liciana Parganson
M DE F. F PARGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO

MALHARIA MILAGRES EIRELI

M R L de Mendonça Eireli
M R L DE MENDONÇA EIRELI

ERIC GUIMARÃES ARAÚJO – ME

Pablo Vidal

GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

D. Silva

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
Contato: 3232-4452 / 3221-4438
E-mail: senar@senar-ma.org.br
Webpage: www.senar-ma.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SENAR
Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS À LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2020 - Processo Nº 031/2020.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 9:30 horas, na sede do SENAR-MA situada na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís – MA, realizou-se a segunda reunião de abertura dos envelopes, em conformidade com o **EDITAL DE CONVITE Nº 006/2020**, com as presenças de **WILLIAM DINIZ SILVA** – Presidente da CPL, **ANDERSON TEIXEIRA COSTA** – Membro, **JORGE HENRIQUE NASSAR PIRES** – Membro, **JOSÉ LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Assessor Jurídico, **NATÁLIA SERRA SOUZA** – Estagiária, bem como com a presença de 03 (três) licitantes, sendo: **M DE F.F PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO** CNPJ Nº 04.398.811/0001-43, por sua representante, a Sra. Liliane Parga Mota; **M R DE L DE MENDONÇA EIRELI** CNPJ Nº 10.626.516/0001-85 por seu representante o Sr. Fábio José Pinto da Costa; **GG S INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 03.230.915/0001-81 por seu procurador o Sr. Pablo Arthur Carvalho Vidal; após o prazo de recurso transcorrer sem a apresentação de razões escritas do recorrente, na fase de habilitação, fica mantida a decisão da CPL, que consta na ata da primeira reunião, habilitando as empresas recorridas. Assim, passou-se a abertura dos envelopes de preço que contém as propostas. Não houve impugnação nesta fase, sendo consideradas as propostas dos itens em que houve inabilitação. Houve empate na proposta do item 05 entre as empresas **M DE F.F PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO** e **M R DE L DE MENDONÇA EIRELI**, sendo sorteada a empresa **M R DE L DE MENDONÇA EIRELI**. Os valores para cada item se encontram expressos no mapa de apuração que segue em anexo, fazendo parte da presente ata, independente de transcrição. Neste momento, os representantes das empresas **DE F.F PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO** e **M R DE L DE MENDONÇA EIRELI** ausentaram-se do recinto, motivo pelo qual deixam de assinar a ata. O resultado foi o seguinte: **M DE F.F PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO** – itens: 09, 10,13,14; **M R DE L**

Handwritten signatures in blue ink:
- Top signature: "Pablo"
- Middle signature: "Fábio"
- Bottom signature: "Liliane"
- Far right signature: "Pablo"

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

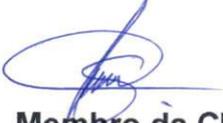
DE MENDONÇA EIRELI – item: 05; GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – itens: 01,02,03,04; MALHARIA MILAGRES EIRELI – Itens: 08,11,12; ERIC GUIMARÃES ARAÚJO – Itens: 06, 07. Dada a palavra aos licitantes, nenhuma impugnação foi apresentada. Desta forma, em nada mais havendo, a CPL finalizou os trabalhos sendo que eu, **NATÁLIA SERRA SOUZA**, a pedido, digitei a presente ata que contém o quanto se deu e vai ao final assinada pelos licitantes, e por todos os presentes. São Luís – MA, 28 de Agosto de 2020.



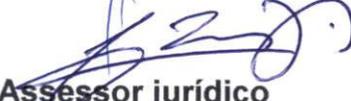
Presidente da CPL.



Membro da CPL



Membro da CPL



Assessor jurídico

Estagiária 

Licitantes:



GGs INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA